

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATENÇÃO COMUNIDADE ITAQUIRAIENSE
ALORIZE O COMÉRCIO DE SUA CIDADE.

Se quer que ela cresça, procure realizar suas compras locais, para que o dinheiro arrecadado irá girar no município, estimulando assim nossos produtores e com a geração de empregos.

GOVERNO
GOVERNO RENATO TONELLI
ITAQUIRAÍ-MS

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Ivinhema
Prefeitura Municipal de Ivinhema

Decreto nº 234/99, 29 de Novembro de 1999

Antônio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar ao (a) Servidor (a) Maria Celia de Araujo, trinta dias de férias de 06.12.99 a 04.01.2000, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenho, Símbolo STO - 512, lotada na Prefeitura Municipal de Educação Esporte e Cultura, ref. o período de 19.07.97 a 19.07.98.

Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Ivinhema
Prefeitura Municipal de Ivinhema

Decreto nº 235/99, 29 de Novembro de 1999

Antônio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e que lhe são conferidas por Lei.

Batayporã-MS, 21 de novembro de 1999.

Osmar Menezes Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 10D/99 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Nº 550/99 de 08 de Outubro de 1999, Artigo 1º,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 3.586,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), a favor da A.P. M. - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Ferreira Lima", neste município, destinado a cobrir despesas com que obedecem a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

2.2D - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3231 03.42.188-2.72(154) Subvenções Sociais R\$ 3.586,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL R\$ 3.586,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução do seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.80 - DEP. MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

4110-11-65,363-1.41 (128) Obras e Instalações R\$ 300,00

2.90 - DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

4110-13.76,448-1.14(134) Obras e Instalações R\$ 3.286,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 3.586,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE OUTUBRO DE 1999.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral

PREFEITURA DE LADUNA CARAPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Resolução/MEC/D Nº 002/99, de 01 de dezembro de 1999

Dispõe sobre o funcionamento da escola nº 01 em Ivinhema

por pa
de Se
result
oração
Prefei
dini
revog



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N* 100/99 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

"Dispoe sobre abertura de Credito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, e tendo em vista a autorizacao contida na Lei Municipal N* 550/99 de 08 de Outubro de 1999, Artigo 1*,

D E C R E T A:

ARTIGO 1* - Fica aberto na Divisao de Financas um Credito Especial no valor de R\$ 3.586,00 (TRES MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), a favor da A.P.M.-Associacao de Pais e Mestres da Escola Estadual "Jose Ferreira Lima", neste municipio, destinado a cobrir despesas com obra de implantacao de iluminacao ornamental do patio da referida escola, que obedecera a seguinte classificacao orcamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

2.20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO

3231-08.42.188-2.72(154)Subvencoes Sociais.....R\$ 3.586,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$ 3.586,00

ARTIGO 2* - O Credito Especial, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, sera coberto com os recursos proveniente da reducao da seguinte dotacao do orcamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.80 - DEP MUNIC INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

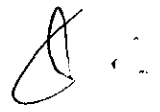
4110-11.65.363-1.41(128)Obras e Instalacoes.....R\$ 300,00

2.90 - DEPART MUNICIPAL DE OBRAS E SERV URBANOS

4110-13.76.448-1.14(134)Obras e Instalacoes.....R\$ 3.286,00

TOTAL DA ANULACAO.....R\$ 3.586,00

ARTIGO 3* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 00

ARTIGO 4* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE OUTUBRO DE 1999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 550/99 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.999

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 3.586,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e seis reais), a favor da A.P.M. – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual “José Ferreira Lima”, do município de Santa Rita do Pardo – MS, destinado a cobrir as despesas com a obra de implantação de iluminação ornamental do pátio da referida escola.

ARTIGO 2º.- O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE OUTUBRO DE 1.999

Antonio Arcanjo Dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
SECRETARIO GERAL -